



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 352 e 353

Macapá, 5ª e 6ª feiras, 17/18 de Fevereiro de 1966

DECRETOS

Nr. 5/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que os serviços de captação e distribuição de água potável à população constituem fator de maior importância para a vida da comunidade;

Considerando que o sistema de esgotos representa relevante prestação de serviços públicos;

Considerando que ambos constituem agentes básicos de saneamento, merecendo permanentes cuidados para o preenchimento de suas reais finalidades,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o Serviço de Água e Esgoto (SAE), diretamente subordinado ao Governador do Território Federal do Amapá.

Art. 2º — As despesas com o funcionamento do órgão, correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à Administração do Território, taxas e emolumentos a serem criados regimentalmente e outros recursos, que na forma das leis vigentes possam ser adquiridos e empregados objetivando a autosuficiência de suzs finalidades.

Art. 3º — O Serviço de Água e Esgotos fica autorizado, para no prazo de trinta (30) dias, proceder alterações no Regimento Interno do órgão, observadas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 4º — Ficam revogados o Decreto nr. 7/65-GAB e outras disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp p/ Exp. da Secretaria
Geral

Nr. 60/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Macapá, para que seja posto à disposição da Prefeitura que administra, o Professor de Ensino Secundário, nível 19, do Quadro Permanente dos Funcionários deste Território, Alcino da Costa Bahia, para exercer a função, em comissão, de Procurador Jurídico da mesma, e

— considerando que o Quadro de Funcionários do Território possui dois cargos de Assesores Jurídicos, ambos providos efetivamente;

— considerando que, apesar disto, nenhum dos dois assessores jurídicos está no exercício da respectiva função, pois um deles foi posto à disposição do Ministério de Minas e energia e Energia, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sem prejuízo de seus vencimentos no Território e o outro não demonstrou, até a presente data, nenhum interesse pelo exercício do importante cargo;

— considerando que, percebendo pela folha competente do Território, o Assessor Jurídico posto à disposição do Ministério de Minas e Energia não pode ser substituído interinamente, no Quadro daquele;

— considerando que a necessidade do serviço impõe ao Governo a contingência de atribuir a função do Assessor Jurídico a funcionário de outra classe habilitado com o indispensável diploma universitário, sem outra vantagem que as normas da sua função efetiva;

— conderando que entre os poucos funcionários do Quadro, formados em Direito, apenas o Dr. Alcino da Costa Bahia, Professor do Ensino Secundário, nível 19, em experiências sucessivas, além dele, com outros elementos, revelou capacidade para a função referida;

— considerando que os elementos formados em Direito existentes no Território, alheios ao Quadro de Funcionários deste, são titulares de

funções federais ou exercem cargos em entidades particulares que os impe de atuar fora da esfera dos interesses das mesmas;

— considerando que o Prefeito Municipal de Macapá requesitou o aludido Dr. Alcino da Costa Bahia para exercer as funções de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Macapá;

— considerando que não há outro titular de direito, dos residentes em Macapá, entre os desimpedidos para o exercício da mencionada função, merecedor da confiança do Prefeito requisitante;

— considerando que os serviços do Dr. Alcino da Costa Bahia, na Assessoria Jurídica do Governo do Território, são indispensáveis;

— considerando, entretanto, que o Governo do Território não deve concorrer para criar dificuldades à Prefeitura Municipal de Macapá;

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá o Professor de ensino Secundário, nível 19, do Quadro Permanente dos Funcionários deste Território, Alcino da Costa Bahia, para, sob o regime de remuneração de «pro labore», prestar serviços de Procurador Jurídico da aludida Prefeitura, sem prejuízo da sua função no Gabinete do Governador, inclusive quanto aos vencimentos que percebe pelo Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

P O R T A R I A S

Nr. 61/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Pe. Jairo Cantinho de Moura, ocupante do

cargo em comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Educação, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar até a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 62/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Antônio Bentes Tostes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; e Waldir Pontes de Sena, Porteiro, nível 9-A, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na SUSNAVA, para substituírem, como membros, João Colares Távora, Armazenista, nível 8-A e Osvaldo José dos Santos, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, na Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as irregularidades de que é acusado o servidor José Soares de Oliveira, Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, instaurada pela Portaria nr. 55/66-GAB.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 63/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Antônio Bentes Tostes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Waldir Pontes de Sena, Porteiro, nível 9-A, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lo-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 18,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá prover esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, avulso, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

tados na SUSNAVA, para substituírem, como membros, João Colares Távora, Armazenista, nível 8-A, e Osvaldo José dos Santos, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, na Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as irregularidades de que é acusado o servidor João Uchoa, Auxiliar de Artífice, nível 5, instituída pela Portaria nr. 54/66-GAB.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 65/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Representação do Governo do Amapá, em Belém, Estado do Pará, até ulterior deliberação, Maria de Nazaré da Silva Costa, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 66/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar José Otávio Maia, Assistente Comercial, nível 14-B; Benedito da Costa Uchoa, Assistente Comercial, nível 12-A; e Raimundo dos Santos Gomes, Eletrotécnico, nível 13-A; todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Superintendência do Abastecimento do Território do Amapá (SATFA), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a entrega do Frigorífico de Macapá à Administração da Prefeitura Municipal deste Município, em atendimento aos termos do Decreto nr. 1/66-GAB, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 67/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 406/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Adeline Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, oito (8) dias de licença, não, contados no período de 29 de janeiro a 5 de fevereiro do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 158, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de

1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 68/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 336/66-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C. N. A. E.), até ulterior deliberação, Ana de Azevedo Picanço, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal
de Macapá

PORTARIA

Nr. 13/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o pedido de dispensa de José Maria de Barros, feito em carta datada de 15 do corrente, alegando ter compromissos particulares,

RESOLVE:

Designar Miracy Maurício Neves, Chefe da Seção de Coordenação da Divisão de

Saúde do Território Federal do Amapá, para substituir o senhor José Maria de Barros, como membro da comissão organizadora dos Festejos Carnavalescos, instituído pela Portaria nr. 12/66-PM, de 14 do corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 14/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar Douglas Lobato Lopes, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Alvaro Lopes Henriques, Coordenador do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem; Guaracy da Silva Freitas, Chefe do Serviço de Receita e José Mendes Machado, Chefe do Serviço de Material, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de receber o acervo do Frigorífico de Macapá, de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá, que passou para a Administração Municipal, consoante Decreto do Governo deste Território nr. 61/66-GAB, de 31 de janeiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

ORDEM DE SERVIÇO SG-Nr. 02 de 05 de janeiro de 1966

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, itens I e IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nr. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Determinar que a solicitação de assinatura de convênio deverá ser constituída de:

1 — Requerimento

2 — Projeto (Entende-se por Projeto a mobilização de recursos para a consecução de um objetivo pré-determinado).

2.1. — Descrição de Projeto

2.2. — Orçamento Analítico

2.3. — Programa de Trabalho

2.4. — Cronograma de Execução

2.5. — Cronograma de Desembolso

PROJETOS

— Descrição do Projeto, contendo os serviços a realizar.

a) — Quanto a natureza — Educação, Transportes, Energia, Comunicações, Produção Agrícola, Pecuária, Saúde, Recursos Naturais e etc.

b) — Quanto a Localização — Indicar a área de localização com a justificação da escolha.

c) — Meios de Transportes — Indicar as principais vias de acesso, tanto para transporte de pessoal, obtenção de matérias primas, como para distribuição dos produtos, discriminando se possível os fretes e tarifas em vigor.

d) — Necessidade do Mercado — Indicar possibilidades — atuais e futuras com estudos demonstrativos, em quadros estatísticos.

e) — Finalidade do empreendimento — Referir-se a tudo quanto possa orientar uma análise perfeita e completa, visando patentear quanto a real necessidade dos benefícios mediatos e imediatos a que objetiva o Projeto.

f) — Apresentação do Projeto — deverá fixar responsabilidade de autoria técnica.

g) — Repercussão do empreendimento na economia regional, indicando sempre a área ou áreas mais beneficiadas.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

2.1. — Cada item referente

ao orçamento Analítico deverá ser discriminado, com especificação, custo total, exceto o estabelecido no item 2.3.

2.2. — Deverá conter discriminação atinente a Pagamento de Pessoal (vencimentos, diárias, gratificações, etc.), material de consumo, material de transformação, material permanente, serviços de terceiros (passagens, transportes de encomendas, reparos de bens móveis e imóveis e outros serviços contratados).

2.3. — Em se tratando de maquinaria em geral, veículos, aparelhos de precisão etc., deverá ser especificado a quantidade, tipo e alguns detalhes que tornem fácil e pronto o seu reconhecimento.

2.4. — As despesas de caráter administrativo e de manutenção nunca deverão ultrapassar a percentagens de 8% sobre o montante da dotação, salvo quando constar do orçamento da SPVEA esta exceção.

2.5. — Os gastos discriminados sob o item «EVENTUAIS» não poderão ultrapassar 5% sobre o montante da dotação.

2.6. — O orçamento analítico deverá ser acompanhado de minuciosa e completa justificativa.

2.7. — No caso da entidade acordante receber dotação de outro órgão, deverá apresentar orçamento analítico das despesas a realizar com as dotações que não as da SPVEA.

PROGRAMA DE TRABALHO

3.1. — O programa de trabalho deverá ter base no projeto apresentado, nunca fugindo as suas finalidades.

2.3. — Deverá indicar se será realizado:

a) com recursos unicamente da SPVEA

b) — com recursos da SPVEA e outro órgão concomitantemente

c) — se será realizado em só exercício ou em mais de um

d) — se for realizado em mais de um exercício deverá conter previsão de custo total de empreendimento.

3.3. — No caso do prosseguimento de trabalho; mencionar o que já foi realizado.

3.4. — Será necessário também informar acerca dos elementos técnicos de que dispõe a entidade, especificando quando se tratar de Equipamento e de Pessoal.

3.5. — No caso da entidade não possuir Assistência Técnica, deverá informar a

SPVEA sobre a possibilidade de formação de técnicos no País ou no estrangeiro.

3.6. — Possuindo a entidade Assistência Técnica deverá mencioná-la, apresentando documentação comprobatória desta Assistência Técnica.

3.7. — O andamento dos trabalhos deverá ser discriminados em quadros estatísticos, que visem aquilatar os lados positivos e negativos do empreendimento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser apresentado o Cronograma de Execução do Projeto, a fim de se ter idéia do seu andamento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em função de Cronograma de Execução deverá ser apresentado o Cronograma trimestral de desembolso do exercício.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcante
Superintendente

Divisão de Produção

PORTARIA Nº. 2/66-DP

Elfredo Távora Gonsalves, Diretor da Divisão de Produção e Executor do Convênio celebrado entre o Conselho do Fundo Federal Agropecuário, do Ministério da Agricultura, e o Governo do Território Federal do Amapá, para a formação de um plantel de búfalos para fornecimento de reprodutores e matrizes, a cargo da Divisão de Produção, por designação legal,

RESOLVE:

Designar os funcionários Aluizio Botelho da Cunha, Taquígrafo, nível 14, matrícula nr. 1.887.342; José Dias Pinheiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nr. 2.071.776 e Dalva Maria Menezes Coutinho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nr. 2.259.814, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem as Concorrências Administrativas e coletas de preços, para aquisição de material e prestação de serviços, relativos à execução do Convênio acima citado e previsto na Deliberação número 673/65, do Conselho do Fundo Federal Agropecuário.

Cumpra-se e publique-se.
Macapá, 8 de fevereiro de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves
Diretor da Divisão de Produção

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 1/66-GIAdm

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Governamental nr. 47/65-GAB, de 31-1-1966, usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do Art. 219, da Lei nr. 171, de 28-10-1952,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Olga de Melo Pereira, ocupante do cargo de Escriutária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Divisão de Produção, para servir como Secretária da referida Comissão de Inquérito.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 1966.

Casimiro Campos Fernandes
Presidente da C.I.Adm.

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Raimunda da Silva Rodrigues, brasileira, casada, com 32 anos de idade, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situado na margem esquerda da Rodovia AP-RB-15 e Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressaltados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda da Rodovia AP-BR-15, trecho compreendido entre Porto Grande e Ferreira Gomes, limitando-se pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maria Astrogilda O. Picanço e pelo lado direito com terras devolutas, fundos ainda com terras devolutas, medindo 500 x 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegada de Macapá.

Macapá, 31 de janeiro de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-199/IO-66

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que José Marques da Costa, brasileiro, solteiro, com 36 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado na Colônia de Água Branca, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de dois lotes de terras devolutas, situados na Colônia de Água Branca, Município de Macapá, abrangendo uma área de 40 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 250 quilômetros, que o suplicante pretende para continuar seus trabalhos na indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (Norte) com o lote nº. 35, pelo lado direito (Leste), com os lotes 47 e 48, pelo lado esquerdo (Oeste) com os lotes nº. 24 e 25 e fundos (Sul) com o lote nº. 38, medindo 500 metros de frente por 800 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-058/IO-66

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Francisco Pereira de Alencar, brasileiro, casado, mecânico, com 39 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas na zona alta do Rio Pedreira, Município de Macapá, abrangendo uma área de 300 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria pecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (Leste) para

a margem direita do Rio Pedreira, a começar pela parte de baixo na margem esquerda do Igarapé Jacundá, deste ponto subindo o Rio Pedreira até completar a extensão de 1.000 metros por onde se limita com terras requeridas pelo Senhor Abel Ramos Ferreira, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 4 de fevereiro de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-219/IO-65

Editais de Cancelamento

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que o Senhor Adelfino Fernandes Gurjão, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Amapá, Município de Amapá, requereu ao Governo do Território cancelamento da Licença de Ocupação nº 806/55, expedida em 24 de junho de 1955, em face de ter vendido as benfeitorias existentes no lote abaixo descrito, ao Senhor José Chagas Maramalhe, o que foi deferido de acordo com o despacho final do Governo.

O Terreno tem as seguintes indicações e limites: Faz frente para o Oeste, limitando-se nesta direção com as terras da posse Tindade; a leste com a linha divisória da propriedade Santo Antônio, dos herdeiros de Júlio Benício Pontes, ao Norte com a posse Celso e ao Sul com as terras devolutas ocupadas por Zacarias Rodrigues Castro, medindo setecentos e cinquenta metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 4 de fevereiro de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Delcicleiano Nascimento Gonçalves, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e §

único do artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situado na margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, abrangendo uma área de 7 hectares, 50 ares 00 centiares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá num afastamento de 50 metros, a começar no Km 151 — 00 até o Km 151 — 150 metros, medindo 150 x 500 metros.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pelo Diário Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 14 de fevereiro de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-030/IO-66

Estatuto da Associação Médica do Amapá

CAPÍTULO III

DOES ÓRGÃOS DIRIGENTES

a) ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º — A Assembléia Geral é o órgão supremo do AMA, nos limites da Lei e destes Estatutos com poderes para resolver os assuntos e decidir sobre todos os atos sociais.

Art. 11º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano em sua sede social ou em local determinado pela Diretoria da AMA, no mês de maio.

Artigo 12º — A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pela Diretoria da AMA, ou por requerimento da maioria dos associados.

Parágrafo Primeiro — Em qualquer dos casos a convocação extraordinária será feita pelo Presidente da AMA, ou por seu substituto legal, mencionando data, local e assunto da reunião, com prazo de 30 dias, salvo casos de urgência em que poderá ser realizada no prazo mínimo de 5 dias.

Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral, por apro-

vação de 2/3 dos presentes, poderá deliberar sobre outros assuntos.

Artigo 13º — A Assembléia Geral terá um Regimento para sua organização interna e funcionamento.

Artigo 14º — COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:

a) Proceder à tomada de conta da Diretoria da AMA;

b) Votar os orçamentos;

c) Fixar a contribuição anual do associado.

d) Emendar ou reformar os Estatutos, ou resolver matéria não prevista nos mesmos.

e) Determinar, através de resoluções e orientação a ser seguida pela AMA, relativamente a iniciativas relativas à classe médica e ao público em geral.

Artigo 15º — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas nestes estatutos, serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes.

Artigo 16º — O quorum para a abertura dos trabalhos será a maioria dos associados em 1º e 2º convocações e em 3º convocação, com qualquer número de sócios presentes.

(Continua no próximo número)

Divisão de Segurança e Guarda

PORTARIA

Nr. 13/66-DSG

O Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

— Considerando a escassez de cerveja na praça desta Capital;

— Considerando que o item 14º da Portaria nº 07/66-DSG, de 18 de janeiro de 1966, proíbe a venda de outras bebidas alcoólicas durante o tríduo carnavalesco;

— Considerando, finalmente, a ponderação de alguns comerciantes proprietários de bares, desta Capital;

R E S O L V E:

I — Permitir apenas a venda de Rhon e Wodka durante os dias de carnaval, permanecendo as demais proibições da referida Portaria.

II — Recomendar às autoridades plantonistas rigorosa fiscalização, para evitar os excessos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Chefe de Polícia em Macapá, 18 de fevereiro de 1966.

José Horthogamiz de Lima
Cap. — Diretor da DSG